



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADE**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116, de 21 de março de 2006, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** como **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 21/12/2023**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 21/12/2023

**HORA:** 10 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.



1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

## 2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) e veículos leves com motores movidos a gasolina/diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.**

2.1.1. A descrição completa do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**  
**PREGÃO Nº 138/2023**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 138/2023**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ:**

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 21/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

#### **5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.



## **6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 21/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão "PROPOSTA" e/ou "PREÇOS" (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

7.1.1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.1.3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;

7.1.4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.4.1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

7.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 8.1.3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.1.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.3.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser realizada até às 9 horas e 30 minutos do dia 21/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o



Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.1.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

11.3. Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à assinatura do contrato.

11.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação (que poderá ser via e-mail).

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

12.1.1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

12.1.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

## **13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual ou ainda, ter descumprido cláusula contratual.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o [site www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no [site](http://www.campoalegre.sc.gov.br) acima informado.

14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no [site](http://www.campoalegre.sc.gov.br) do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no [site](http://www.campoalegre.sc.gov.br) do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; e



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**EDITAL**  
PREGÃO 138/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Campo Alegre, 5 de dezembro de 2023.

**ELEONORA BAHR PESSÔA**  
Secretária Municipal de Administração

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha **31**, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



**ANEXO I**  
(Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos com motores movidos a gasolina (Flex) e veículos movidos a Diesel, da frota da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) e veículos leves com motores movidos a gasolina/diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, conforme descrição e valor de referência abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves movidos a gasolina.	R\$ 33,50	R\$ 201.000,00
02	4.500	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal com motores movidos a Diesel	R\$ 43,50	R\$ 195.750,00
03	3.000	HORA	Mão de obra mecânica de Caminhões e Ônibus, com serviço de manutenção para Caixa de câmbio, diferenciais, Motores, Troca de peças e consertos em geral.	R\$ 135,00	R\$ 405.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 801.750,00</b>	

**1.1.1. QUANTIDADE PARA CADA ENTIDADE:**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>ITEM 01</b> - Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves movidos a gasolina.	2.500 HORAS
<b>ITEM 02</b> - Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal com motores movidos a Diesel	2.000 HORAS
<b>ITEM 03</b> - Mão de obra mecânica de Caminhões e Ônibus, com serviço de manutenção para Caixa de câmbio, diferenciais, Motores, Troca de peças e consertos em geral.	3.000 HORAS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ITEM 01</b> - Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves movidos a gasolina.	2.500 HORAS
<b>ITEM 02</b> - Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal com motores movidos a Diesel	2.500 HORAS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ITEM 01</b> - Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves movidos a gasolina.	1.000 HORAS

1.1.2. As quantidades constantes no subitem 1.1 são estimativas, e serão utilizados conforme necessidade do CONTRATANTE e não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro do CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

1.1.3. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.4. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

↓ **CONDIÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 01 E 02** ↓

**1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

1.2.1. A manutenção corretiva se constitui na reparação, a qualquer tempo, de eventual falha/defeito dos componentes/peças, bem como, se necessário, sua substituição cujo fornecimento é de responsabilidade CONTRATADA, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, observado o disposto neste Termo de Referência.

**1.2.2. Dos prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva:**

a) A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em qualquer horário, porém, por se tratar da frota municipal de veículos, especialmente da Saúde, inclusive veículos ambulância, necessários ao atendimento de urgência e emergência.

**1.2.3. Os valores da manutenção corretiva:**

- a) A proposta da manutenção corretiva deverá ser apresentada na forma de valor por hora técnica;
- b) Para a execução de todo e qualquer serviço no tocante a manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentado ao CONTRATANTE "Ficha Técnica" constando a quantidade de horas técnicas necessárias para execução do serviço, e se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição e quantidade. O documento seguirá para análise e autorização por parte do CONTRATANTE, devendo somente, após a autorização do CONTRATANTE, ocorrer a execução do(s) serviço(s);
- b.1) Recebida a quantidade de horas técnicas necessárias, o CONTRATANTE, caso entenda necessário, poderá valer-se de cotações de preços de empresas do ramo, a fim de verificar a



compatibilidade de horas técnicas propostas; e

b.2) Caso a execução dos serviços não dependa da aquisição de peças, componentes ou acessórios, o CONTRATANTE após análise da Ficha Técnica, estando de acordo com a quantidade de horas, poderá autorizar imediatamente a execução dos serviços.

**1.2.4. Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios:**

a) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes e/ou acessórios de reposição que se fizerem necessários à execução do Contrato, desde que previamente enviado orçamento ao setor de frota para verificação de preço de mercado, e após autorizado podendo ser executado a substituição.

b) Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e/ou componentes e/ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

c) Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o atendimento, juntamente com a Ficha Técnica, orçamento referente as peças que deverão ser substituídas.

d) Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão do serviço, juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável pela execução e pelo CONTRATANTE.

**2. EQUIPE MÍNIMA:**

2.1. É necessário que a CONTRATADA possua quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Conforme necessidade do CONTRATANTE, obedecendo o disposto neste Termo de Referência.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e

4.2. Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O serviço será executado na sede da CONTRATADA e excepcionalmente em local em que o veículo se encontre, caso não tenha condições de rodar.



5.2. A empresa deve estar instalada num raio máximo de distância de 20 (vinte) quilômetros da garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

5.3. Justificativa; foi determinada uma distância máxima da garagem para podermos ter um acompanhamento presencial dos serviços realizados, como também para uma mais agilidade, comodidade e economia para o município.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

6.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, designar o preposto, que deverá se reportar diretamente ao CONTRATANTE para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços;

6.2. Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;

6.3. Disponibilizar para o CONTRATANTE, no mínimo, números de telefone e e-mail para registro de chamados, inclusive para chamados de emergência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana;

6.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço;

6.5. Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo (insumos) à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;

6.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

6.7. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, correndo por sua conta o ônus de funcionários, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários concernentes ao contrato, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus funcionários ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

6.8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para o tipo de atividade descrita neste Memorial Descritivo, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos



de Proteção Individual – EPI e/ou coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários para execução dos serviços;

6.9. Executar o serviço observando este Termo de Referência, as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, fazendo tudo quanto for solicitado pelo CONTRATANTE;

6.10. Remover e refazer os trabalhos executados que não atendam às exigências especificadas, incluindo reposição de materiais inutilizados, seguindo instruções do CONTRATANTE e da maneira que este determinar, com os custos sob as expensas da CONTRATADA;

6.11. Emitir relatório técnico contendo o horário do chamado, o horário do início e finalização dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências, imediatamente após o término de cada manutenção preventiva e/ou corretiva;

6.12. Emitir documento fiscal de prestação de serviços, somente após aprovação da medição pela CONTRATADA;

6.13. As demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

7.1. Designar servidor para fiscalização e acompanhamento das obrigações da CONTRATADA, conforme presente neste ter;

7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do memorial descritivo; e

7.3. Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais falhas e problemas constatados;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para pagamento;

7.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições na execução do serviço de manutenção;

7.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto na Lei nº. 8.666/93;



7.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do termo de contrato e do presente termo de referência; quando necessário; e

7.9. O CONTRATANTE se reserva no direito de comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS (SE HOVER):**

8.1. Das condições de garantia dos serviços, peças e/ou acessórios:

8.1.1. Para serviços, peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou caso a garantia oferecida pelo fabricante ou prestador de serviço seja maior que o prazo ora estipulado, esta garantia deverá prevalecer e ser informada ao CONTRATANTE.



### **CONDIÇÕES RELACIONADAS AO ITEM 03**



9.1. A empresa deve estar instalada num raio máximo de distância de 20 (vinte) quilômetros da garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

9.1.1 Justificativa; foi determinada uma distância máxima da garagem para podermos ter um acompanhamento presencial dos serviços realizados, como também para uma mais agilidade, comodidade e economia para o município.

9.2. A empresa vencedora deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior à 03 (três) meses.

9.3. Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

9.4. A empresa deverá dar prioridade aos veículos da frota municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados, considerando que o serviço público não pode parar, por falta de manutenção. A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte) horas para atender ao chamado do Serviço de Frotas.

9.5. O serviço será prestado na sede da empresa vencedora ou, conforme o caso, na garagem municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**EDITAL**  
PREGÃO 138/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

9.6. A Empresa vencedora deverá ter uma área coberta para realizar os serviços, bem como um pátio seguro para caso o veículo precise ficar guardado, sob responsabilidade da empresa vencedora, até a solução do problema.

9.7. Havendo a necessidade de troca de peças, as mesmas poderão ser fornecidas pela empresa, desde que comprovado o preço de mercado e autorização prévia de servidor responsável.

9.8. Pelos serviços, o Município pagará à empresa vencedora a soma das horas/trabalhadas, que serão verificadas por servidor público responsável, na proporção da quantidade consumida, mediante a apresentação da nota fiscal (desde que conferida e aceita).

9.9. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

9.10. A empresa vencedora prestará o serviço de mão de obra mecânica para os veículos relacionados na tabela acima e também para os veículos que vierem a ser adquiridos, caso haja necessidade.

Campo Alegre, 24 de novembro de 2023.

**ADOLAR BAHR**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Transporte e Obras

**ROSANA EMILIA GREIPEL**

Secretária Municipal de Saúde

**ANA LUCIA PISKI**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOELCIO TELMA**

Chefe do Serviço de Transporte e Frota



**ANEXO II**  
(Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves movidos a gasolina.		
02	4.500	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal com motores movidos a Diesel		
03	3.000	HORA	Mão de obra mecânica de Caminhões e Ônibus, com serviço de manutenção para Caixa de câmbio, diferenciais, Motores, Troca de peças e consertos em geral.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CARIMBO E ASSINATURA:**



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**EDITAL**  
PREGÃO 138/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III**  
(Processo Licitatório nº 138/2023- Pregão Presencial)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no  
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 138/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**EDITAL**  
PREGÃO 138/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV**  
(Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de  
menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de  
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**EDITAL**  
PREGÃO 138/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V**  
(Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**(Processo Licitatório nº 138/2023, modalidade Pregão)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço Unit.	Preço Total
1						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2023

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**54G****7LW****L9M****GV2**